Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Segunda-feira • 25 de Abril de 2016 • Ano VIII • Nº 2811

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Resultado do Pregão Presencial Nº 0020/2015**. – Objeto: Aquisição de livros didáticos (coleção buriti mirim) para os alunos da educação infantil de 3 a 5 anos, em 3 três volumes (Infantil I, II, III) para atender a demanda de alunos da rede de educação infantil do município.
- **Comunicado Pregão Presencial 020/2016.**

Gestor - Jose Eduardo Mendonca de Alencar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6BX0Y2GXFNZGDHC4JYURAG

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ/MF SOB Nº 13.927.827/0001-97

RESULTADO

Comissão Setorial de Educação comunica aos interessados no **Pregão presencial Nº 0020/2015,** cujo objeto é **Aquisição de livros didáticos (Coleção Buriti Mirim) para os alunos da Educação infantil de 3 a 5 anos, em 3 três volumes (Infantil I, II, III) para atender a demanda de alunos da rede de Educação infantil do Município**, que após decisão da Habilitação, foi declarado vencedor a empresa **ARTE E CULTURA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME,** para os itens Livros para Educação Infantil Coleção Buriti Mirim I, II e III.

Desde já, ficam cientificados os licitantes para, querendo, no **prazo de lei**, interpor recurso administrativo.

LUIZ HENRIQUE S. SANTOS – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ/MF SOB Nº 13.927.827/0001-97

COMUNICADO

Em virtude do questionamento levantado na ata de sessão pública, pela empresa Arte e Cultura, acerca do atestado de capacidade técnica da empresa Villas Comercial, se faz necessário os apontamentos a seguir expostos.

O presente edital, mais precisamente no item 9.1.5 ‘a’, leciona que para qualificação técnica da empresa, necessário se faz a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

Diante do atestado apresentado, pela empresa VILLAS COMERCIAL, pode-se perceber que a mesma forneceu material a empresa Grande Giro Comercio e Representações LTDA tais como livros e artigos de papelaria, sendo que este último não apresenta conformidade com o objeto da licitação.

Diante o documento apresentado, e em análise do mesmo, o fornecimento dos livros apresentados representa 6,1% do exigido no edital de licitação, cujo quantitativo perfaz um total de 2308 livros. Ainda assim o atestado de capacidade técnica não apresenta informação no tocante ao prazo de entrega dos livros, visto que configura informação de extrema importância sendo que o presente edital exige a entrega imediata dos livros licitados em até 48 horas.

Observa-se que o Balanço patrimonial da licitante está incompleto, portanto, ficando impossível a análise da saúde financeira da empresa. Sendo assim, diante a fundamentação acima exposada, resta **inabilitada** a empresa VILLAS COMERCIAL para o presente certame.

No tocante a empresa ARTE E CULTURA, a mesma deixou de apresentar o contrato social no documento de habilitação. No entanto, insta salientar que o mesmo contrato social encontra-se anexado aos autos quando solicitado no credenciamento onde foi feita a análise do documento podendo-se atestar que o mesmo possui objeto contratual conforme exigido no edital. Sendo assim, não merece prosperar a inabilitação da licitante visto que, com o documento apresentado em sessão, ainda que na fase de credenciamento, configuraria um excesso de rigor não característico na modalidade pregão presencial. Por fim, **resta habilitada** a empresa para o presente certame.

Atenciosamente,

Luiz Henrique S. Santos
Pregoeiro